

INDICAÇÃO Nº **IND 10069 /2013**
(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

Sugere ao Poder Executivo providências junto ao DFTRANS no sentido de implantar uma linha de ônibus para atender à comunidade do setor P. Sul, da Ceilândia, no trecho que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo providências junto ao DFTRANS no sentido de implantar uma linha de ônibus para atender à comunidade do Setor P. Sul, da Ceilândia, no trecho que especifica.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma reivindicação antiga dos moradores do P2, P3 e P4 do P. Sul da Ceilândia que trará mais comodidade e condição de vida, haja vista a necessidade de se locomover de ônibus.

O objetivo geral é de promover a mobilidade no Distrito Federal de forma a aumentar a integração dos núcleos urbanos e melhorar as condições de equidade e qualidade de vida dos moradores.

Vale ressaltar que o trajeto extremamente pequeno é dificultado, pois, os alunos da faculdade IESB e moradores das redondezas precisam pagar duas passagens entre o P. Sul e avenidas especificadas e pela dificuldade de pegar um ônibus até o Centro de Ceilândia e depois para QNN 29 onde fica localizada a respectiva faculdade aonde os ônibus já vem cheios.

Em um primeiro momento os moradores sugerem linhas básicas como, saindo do terminal do P. Sul, passando pela avenida P-4 , P3 e P2, Fundação Bradesco, Faculdade IESB chegando ao terminal do Setor O de Ceilândia, retorno inverso.

Dada a relevância da solicitação é que remeto o pleito à apreciação. Razão pela qual entendo oportuna a presente proposta.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2013.


Evandro Garla
Deputado Distrital- PRB

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº **10069 / 2013**
Folha Nº **01** **BIA**




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CEO** (art. 64, II).

Em, 21/03/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 10069 / 2013
Folha Nº 02 BIA